

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 2/CEGOV/INSS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Mapa Estratégico para o quadriênio 2020 - 2023 e o Plano de Ação para o ano de 2020.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, e considerando o constante dos autos do processo nº 35014.035887/2019-09,

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar o Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2020 - 2023, na forma do Anexo I e o Plano de Ação para o ano de 2020 consta do Anexo II. (Alterada pela Resolução nº 7 /CEGOV/INSS, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 115, de 18/6/2020, Seção 1, pág. 33)~~

Art. 1º Aprovar o Mapa Estratégico do INSS - para o quadriênio 2020 - 2023, na forma do Anexo I, e o Plano de Ação para o biênio 2020-2021, que consta do Anexo II.

Art. 2º A consecução dos objetivos organizacionais ocorrerá por meio da execução de planos de ação anuais, compostos por ações estratégicas centralizadas e descentralizadas.

§ 1º As ações e projetos serão propostos pelas unidades do INSS, sob a orientação da Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos e Inovação - CGPEI, respeitando as diretrizes, as premissas, as prioridades e a metodologia adotadas pelo Instituto.

§ 2º As ações e projetos serão consolidados e priorizados no âmbito do Comitê Temático de Planejamento - CTP instituído pela Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, levando em consideração a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária do INSS.

§ 3º Os planos de ação serão aprovados anualmente pelo Comitê Estratégico de Governança - CEGOVA antes do fim do exercício antecedente ao de suas vigências.

§ 4º As ações e projetos dos planos de ação aprovados serão registrados no Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos - SGPP, sob a coordenação metodológica da CGPEI.

Art. 3º O acompanhamento da execução dos planos de ação será realizado pela CGPEI, com a apresentação bimestral de resultados ao CEGOVA, com base nas informações constantes do SGPP.

§ 1º As unidades do INSS deverão garantir a veracidade e a tempestividade de atualização das informações relativas às ações e projetos sob sua responsabilidade.

§ 2º Cada unidade do INSS responsável pela coordenação de ações e projetos do plano de ação indicará servidores para acompanhar e prestar informações à CGPEI, que serão formalmente designados em ato específico do CEGOV.

§ 3º Serão definidas metas associadas às ações e projetos, que servirão de base para a mensuração de progresso do plano de ação anual.

§ 4º As metas serão pactuadas anualmente junto aos gestores das respectivas unidades do INSS, sob orientação da CGPEI, e seu acompanhamento de dará por meio de painel de desempenho do SGPP.

Art. 4º O Anexo a esta Resolução será publicado em Boletim de Serviço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO RODRIGUES VIEIRA**

Presidente

**MÁRCIA ELIZA DE SOUZA**

Diretora de Benefícios

**CLÓVIS DE CASTRO JÚNIOR**

Diretor de Atendimento

**HELDER CALADO DE ARAÚJO**

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

**GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**

Diretor de Integridade, Governança e Gerenciamento de Riscos

**FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Publicado no DOU nº 2, de 3/1/2020, seção 1, pág 262

---

Documento assinado eletronicamente por MARCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a), em 31/12/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por HELDER CALADO DE ARAUJO, Diretor(a), em 31/12/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor(a), em 31/12/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Inovação, em 31/12/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por CLOVIS DE CASTRO JUNIOR, Diretor(a), em 31/12/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por RENATO RODRIGUES VIEIRA, Presidente, em 31/12/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0169121 e o código CRC 7459A6DC.

---

---

Referência: Processo nº 35014.035887/2019-09 SEI nº 0168069

---

Criado por sandra.paiva, versão 11 por sandra.paiva em 31/12/2019 10:57:04.